



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

Parecer Jurídico do Projeto de Lei 33/2014 e Emendas.

O presente projeto de origem executiva, de acordo com o Artigo 165 da Constituição Federal, possui 2 (duas) emendas formuladas pela Mesa Diretora que obedecem o disposto no Artigo 166 da Constituição Federal e seus Incisos.

As emendas apresentadas não inovam quanto a projetos, apenas suprimem e acrescem em dotações já existentes. Desta forma, sob ponto de vista legal e de acordo com as normas municipais, estaduais e a Constituição Federal, não vemos impedimento para que o presente projeto tenha sua tramitação e votação nesta Casa.

S.M.J. é o parecer.

Dr. Jair Baruffi
Assessor Jurídico